



CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

## N.º 279/2026

### **Abertura de Concurso para Atribuição de Habitações Municipais em Regime de Renda Reduzida na Urbanização das Urmeiras, Praceta Professor Barahona Fernandes, n.º 4 e 5, freguesia de Loures**

Sónia Paixão, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, no uso das suas competências, delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Loures, através do despacho N.º 489/2025, datado de 07/11/2025, por deliberação na proposta N.º 355/2026, aprovada na 14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada no dia 08/06/2026, **faz pública a abertura de concurso, destinado à atribuição de 46 (quarenta e seis) fogos para habitação própria e permanente, em regime de arrendamento, na modalidade de Renda Reduzida**, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, podendo os interessados apresentar a candidatura, **entre as 00h00 do dia 15 de junho de 2026 e as 23h59 do dia 26 de junho de 2026**, submetendo-a na plataforma Balcão Único digital, em <https://balcaounico.cm-loures.pt/> disponível, tal como o respetivo Programa de Concurso, em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt), nos termos seguintes:

#### **1. OBJETO**

Arrendamento de 46 frações para habitação permanente na Urbanização das Urmeiras, Praceta Professor Barahona Fernandes, n.º 4 e 5, freguesia de Loures:

- a) Tipologia T0 — 1 (uma) habitação;
- b) Tipologia T1 — 10 (dez) habitações;
- c) Tipologia T2 — 17 (dezasete) habitações;
- d) Tipologia T3 — 18 (dezoito) habitações.

No procedimento de sorteio é assegurada a atribuição preferencial a jovens com idade igual ou inferior a 35 anos, correspondendo tal quota a, pelo menos, 30% do total das habitações, o que se traduz na afetação de 7 (sete) habitações da tipologia T2 e de 7 (sete) habitações da tipologia T3.



CÂMARA MUNICIPAL

## 2. DESTINATÁRIOS

O presente Programa destina-se a pessoas e agregados familiares que se encontrem a viver em condições indignas, sem acesso a habitação adequada, nomeadamente quando residam de forma permanente em situação de precariedade, sobrelotação, insalubridade, insegurança ou inadequação, ou quando suportem uma sobrecarga excessiva com encargos de renda ou com a prestação mensal de crédito à habitação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, que reúnam as condições cumulativas previstas no artigo 6.º e que não se encontrem nas situações de impedimento previstas no artigo 7.º, todos do Programa de Concurso.

## 3. REGISTO DA CANDIDATURA

Cada agregado familiar apenas pode apresentar uma candidatura ao presente concurso, sem prejuízo das situações de guarda partilhada devidamente comprovadas.

## 4. HABITAÇÕES A CONCURSO, LOCALIZAÇÃO, TIPOLOGIA E RENDA MÍNIMA APLICÁVEIS

Nº de Frações	Freguesia	Localização	Tipologia	Renda Mensal Mínima
1	Loures	Urbanização das Urmeiras, Praceta Barahona Fernandes, n.º 4	T0	273,82€
10	Loures	Urbanização das Urmeiras, Praceta Barahona Fernandes, n.º 4 e 5	T1	354,52€
17	Loures	Urbanização das Urmeiras, Praceta Barahona Fernandes, n.º 4 e 5	T2	542,90€
18	Loures	Urbanização das Urmeiras, Praceta Barahona Fernandes, n.º 4 e 5	T3	621,29€

## 5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA RENDA

A renda resulta da aplicação da taxa de esforço sobre o rendimento médio mensal líquido do agregado, conforme artigo 8.º do Programa de Concurso:

$$\text{Renda Reduzida} = \text{Rendimento Médio Mensal Líquido (RMML) do agregado habitacional} \\ \times 30\% \text{ (trinta por cento).}$$

## 6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente edital, iniciando-se às 00h00 do dia 15 de junho de 2026 e terminando às 23h59 do dia 26 de junho de 2026.

## 7. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

A validade do procedimento concursal é de 54 meses. Findo esse prazo o procedimento extingue-se.



CÂMARA MUNICIPAL

## **8. MODALIDADE DO CONCURSO**

O procedimento de atribuição será efetuado através de sorteio eletrónico, nos termos identificados no Programa de Concurso, sendo que no procedimento de sorteio é assegurada a atribuição preferencial a jovens com idade igual ou inferior a 35 anos, correspondendo tal quota a, pelo menos, 30% do total das habitações, o que se traduz na afetação de 7 (sete) habitações da tipologia T2 e de 7 (sete) habitações da tipologia T3.

## **9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser submetidas através do preenchimento de formulário eletrónico disponível no sítio institucional do Município de Loures ([www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt)) na plataforma Balcão Único digital, em <https://balcaounico.cm-loures.pt/>.

## **10. AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS**

Para efeitos do exercício do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) em vigor, é publicada a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao sorteio, por tipologia, com indicação dos respetivos fundamentos legais. Os interessados dispõem de um prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da referida publicação, para se pronunciarem por escrito, através da plataforma Balcão Único Digital, em <https://balcaounico.cm-loures.pt/>, disponível em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt).

## **11. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS A SORTEIO**

Finda a apreciação das exposições apresentadas pelos interessados em sede de audiência prévia, é elaborada a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos ao sorteio, divulgada publicamente no sítio institucional do Município de Loures.

## **12. ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Publicadas as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos, proceder-se-á à realização de um sorteio eletrónico destinado à ordenação das candidaturas admitidas. O sorteio terá natureza pública, sendo a respetiva data, hora e local divulgados oportunamente. Deste procedimento resultará a lista provisória de ordenação.

## **13. ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Após a publicação da lista provisória de ordenação, os candidatos elegíveis são notificados para apresentar todos os documentos necessários à comprovação do cumprimento dos requisitos legalmente previstos de acesso, admissibilidade e elegibilidade para a instrução da respetiva candidatura. A submissão dos documentos deverá ser efetuada mediante o preenchimento de formulário eletrónico, acessível através do sítio institucional do Município de Loures ([www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt)) na plataforma Balcão Único digital, em <https://balcaounico.cm-loures.pt/>.

## **14. PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS DE ORDENAÇÃO E ATRIBUIÇÃO**

Cumprido o disposto no número anterior e após verificação e confirmação da veracidade de toda a informação apresentada, é elaborada, por tipologia, a lista definitiva de ordenação e de atribuição de habitações, a qual será divulgada publicamente no sítio institucional do Município de Loures.



CÂMARA MUNICIPAL

### **15. ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO**

Os candidatos apurados serão convocados para comparecer, em dia, hora e local a designar, para a assinatura do respetivo contrato de arrendamento e entrega formal das habitações.

### **16. CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

O contrato de arrendamento é celebrado ao abrigo do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) e demais legislação aplicável, pelo prazo de 5 anos, renovável por um único período de igual duração, mediante verificação da manutenção das condições de acesso, admissibilidade, elegibilidade e com recálculo obrigatório da renda. Para efeitos de renovação, o Município procede à verificação da situação do agregado familiar, devendo os documentos solicitados ser apresentados no prazo fixado, sob pena de não renovação do contrato.

### **17. SEGURO E PROVA DE RESIDÊNCIA**

O arrendatário está obrigado a celebrar e manter, durante toda a vigência do contrato, um seguro de proteção de renda que assegure, em caso de necessidade, o pagamento da renda por um período de 6 meses, devendo apresentar anualmente, e sempre que solicitado, comprovativo da sua validade. Deve ainda comprovar, com periodicidade anual, a residência efetiva e permanente na habitação arrendada, mediante entrega de documentação adequada. A falta de cumprimento destas obrigações constitui incumprimento das condições do Programa e do contrato de arrendamento.

### **18. CONSULTA DAS REGRAS DO PROGRAMA DE CONCURSO**

O presente aviso não dispensa a consulta integral das regras constantes no Programa para Atribuição de Habitações Municipais em Regime de Renda Reduzida referente ao empreendimento sito na Urbanização das Urmeiras, Praceta Professor Barahona Fernandes, n.ºs 4 e 5, freguesia de Loures, aprovado por deliberação consubstanciada na Proposta n.º 355/2026, aprovada na 14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 08 de junho de 2026.

Para constar se publica o presente edital, que vai autenticado com o selo oficial em uso no Município de Loures, constituído por 4 páginas, no sítio institucional da Câmara Municipal de Loures em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt), nos Paços do Município e nos locais habituais.

Loures, 11 de junho de 2026

A Vice-Presidente

Assinado por: **Sónia Alexandra da Silva Paixão dos Santos Bernardo Lopes**  
Num. de identificação: 11099869  
Data: 2026.06.12 11:04:09+01'00'  
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**  
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Loures**